



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.002137/2016-77

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2016, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.174/2010, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de suprimentos de T.I. para atender a demanda de materiais de consumo de diversas unidades da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 2.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.7. As medidas informadas, nas especificações dos itens, são as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do produto.
- 2.8. Para os itens 65, 66, 67 e 68 segue anexo a este edital a justificativa técnica para aquisição de marca, respaldada pelo art. 7º, § 5º da lei 8.666/93: "§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório." Grifo nosso.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;



3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.1.2. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasnet, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**

Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos

Sítio: www.comprasnet.gov.br

3.1.3 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, solicitamos, portanto, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/2012.

3.1.4 Deverão ser oferecidos bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e kleiton.carvalho@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e kleiton.carvalho@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

3.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela **Portaria nº 94 de 10 de janeiro de 2017** e equipe de apoio.

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 Atendendo o disposto no art. 48, incisos I e III da LC 123/2006 e no art. 8º e § 5º do Decreto 8.538/2015, fica determinado:

a) os itens de contratação cujo valor é de até R\$ 80.000,00 a participação será, exclusiva, de microempresas e empresas de pequeno porte;



b) nos itens de contratação cujo valor inicial previsto é superior a R\$ 80.000,00, foi disponibilizada a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (item 17 complementado no item 80 e item 35 complementado no item 81).

c) O disposto na letra "b" não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

d) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da LC 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015.

5.1.2 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

5.1.4 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

5.1.5 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

5.1.6 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.1.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.8 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.1.9 **O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

5.1.10 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.1.11 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.2 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



- b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
 - e)** de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
 - f)** de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
 - g)** de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.5** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7** **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.2 DATA: 06/03/2017

6.3 HORÁRIO: 09:00

6.4 LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.1.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.2, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.

7.2 Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao que foi registrado.

7.4 A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo II assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

7.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9 A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11 Encerrada a sessão de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, no mínimo de 02 (duas) horas, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:

7.11.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

7.11.2. Limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.11.3. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;

7.11.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;

7.11.5. Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.

7.12 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.

7.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.14 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.

7.15 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços

lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

8.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

8.3.2 O intervalo entre os lances enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.3.3 Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registro primeiro pelo sistema.

8.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos;



- c) lançadas em desacordo com o item 7 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
- e) apresentarem preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.7** Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 8.9** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.9.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15** O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17** Será assegurada preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação, observada a seguinte ordem:
- I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.18** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 8.17 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.
- 8.19** Nos itens de ampla concorrência será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 8.20** Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao



menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.21 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.22 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.23 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.24 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.22 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

9.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

9.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que utilizaram a prerrogativa de efetuar lance de desempate possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

9.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.3 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.4 O fornecedor deverá informar em sua proposta marca e modelo dos produtos;

9.5 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.5.1 A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

9.5.2 Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço, não sendo aceitas propostas com preços unitários ou globais superiores ao estabelecido pela UFVJM;

9.5.3 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, com preços distintos, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço, estando o pregoeiro autorizado a registrar, no campo "valor negociado", o menor valor apresentado.

9.5.4 Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.6 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.



9.7 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte no caso dos itens de ampla concorrência.

9.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

9.7.2 O disposto no inciso anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.7.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito.

9.8. Após a classificação das empresas, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e

III – bens produzidos de acordo com o PPB.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item 9.8 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

9.10. O exercício do direito de preferência, previsto no item 9.8, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:

I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;

II – aplicação das regras de preferência previstas no item 9.8, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 9.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.8, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.8, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

9.11. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 9.8;

9.11.1 A empresa que ofertar bens de informática e automação e pretender exercer o direito de preferência estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10 e conforme os Acórdãos nº 2.138/05 e nº 208/06, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, deverá:

a) apresentar comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática ofertados mediante a apresentação de documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

9.12 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o sistema divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida:

I - a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006,



II - a preferência de contratação para bens de informática e automação na forma estabelecida pelo Decreto 7.174/2010.

9.13. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços.**

9.14 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade.

10.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema.

10.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

-)a no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
-)b em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
-)c inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
-)d inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
-)e no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;
-)fDecreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

-)a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
-)b prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
-)c Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
-)d Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
-)e Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 Todos os licitantes, cadastrado ou não no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos, em prazo definido pelo pregoeiro (no mínimo 02 horas) visando a comprovação da capacidade técnica dos licitantes:

10.3.1 Apresentação de 01 ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu objetos iguais ou similares ao da contratação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

10.4 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.4.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.4.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5 O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

10.6 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.7 É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

10.8 Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- c) Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, no mínimo de 02 (duas) horas, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião



de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

- 10.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.11** O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.12** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.2** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;
- 11.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência deste direito.
- 11.3** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.4** As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.5** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.7** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.2** A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.2.1** Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 No momento da Homologação, a autoridade competente, através de ferramenta disponível no sistema Comprasnet, convocará e estabelecerá data e hora para que os licitantes interessados possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.
- 13.2 Constarão da ata de registro de preços, os licitantes que registrarem, via funcionalidade do sistema, a intenção de participar do cadastro de reserva.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 14.2** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.3** A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.4 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 14.5** Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.6** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.7** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 14.8** O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.
- 14.9** É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.10** A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 14.11** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 14.12** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.13** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
- 13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
- 13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado;
 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.2** O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.3** A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.
- 15.4** Antes da emissão da Nota de Empenho a Administração fará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.5** Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.



- 15.6** É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.
- 15.7** A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 15.8** Para os itens em que houver reserva de cota para ME/EPP, haverá prioridade de contratação dos produtos referentes a cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

16 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1** A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
- 165.1.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Divisão de Materiais da UFVJM**.
- 16.2** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3** O local de entrega será:
- Divisão de Materiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367, KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.
- Campus de Unaí da UFVJM, localizado na Rua Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira, Unaí/MG, 38.610-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.
- Campus de Janaúba da UFVJM, localizado na Rua Manoel Bandeira, 460, Veredas, Janaúba/MG, 39400-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.
- 16.4** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.
- 16.5** Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.
- 16.6** A **Divisão de Materiais**, através de servidor designado, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.6.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;
- 16.6.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.6.4. Fiscalizar todo o processo, através de servidor designado, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.7** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;



- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- Seja apresentada a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;

- 16.8** A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.9** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.11** O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.12** Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.8, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.13** O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de material e a urgência na sua utilização.
- 16.14** O material rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 16.15** Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 16.16** Não havendo substituição ou recolhimento do material rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 16.17** Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 16.18** Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;



17.2.1 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multas aplicadas após regular processo administrativo.

17.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**

17.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

17.3.2 O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

17.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

17.5 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

17.6 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

17.7 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.9 Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

17.10 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.



18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM.

19.2 São órgãos participantes da SRP: após divulgação da IRP 00023/2016, houve manifestação de interesse do 4º Depósito de Suprimento do Comando do Exército, UASG 160120, no entanto, pela ausência de manifestação de sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico, conforme preceitua o art. 5º, inciso V, do



Decreto 7.892/2013, os quantitativos informados por este órgão na IRP não foram considerados nesta licitação.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 20.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFVJM, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013.
- 20.2** Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5** O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6** Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.8** Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.9** É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1** No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 21.2** O atraso injustificado na execução do contrato e a não comprovação de origem e de quitação dos tributos de importação sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 21.2.1 Advertência por escrito;
- 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 21.2.3 Multa de 10% do valor do contrato e rescisão contratual, caso não seja apresentada a comprovação da origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 21.3** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 21.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.



- 21.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 21.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 21.6** Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8** O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9** As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 21.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 22.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.9** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: kleiton.carvalho@ufvjm.edu.br.
- 22.10** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 22.11** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 22.13** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.14** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 10 de fevereiro de 2017.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística – UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do certame:

Kleiton Luiz Carvalho
Portaria Nº 94, de 10 janeiro de 2017



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VL. UNIT

Validade da proposta:
Local de entrega dos materiais:
Especificações Complementares: (se necessário)
Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 – Objeto da Contratação

Aquisição de suprimentos de tecnologia da informação para atender a demanda de materiais de consumo de TI de diversas unidades da UFVJM para 2016.

2 – Justificativa da Contratação

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Para qualquer sistema ou serviço de tecnologia da Informação, com o passar do tempo é necessário a reposição ou upgrade de peças essenciais para a continuidade ou ampliação dos serviços prestados. Com isso obtêm-se uma economicidade superior do que se fosse necessário a aquisição de equipamentos novos. Além disso a não aquisição dessa solução ocorrerá conseqüentemente e a curto prazo:
2. Interrupção em grande parte dos atendimentos, por falta de ferramentas e peças de reposição;
3. Paralisação de serviços importantes como telefonia, acesso a internet por falta de peças de reposição para os servidores;
4. Impossibilidade de migração do sistema de telefonia e com isso impossibilidade de redução de gastos com telefonia;

2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

1. Continuidade das atividades com a aquisição componentes de tecnologia da informação para manutenção das atividades realizadas que necessitam de materiais de consumo de TI.
2. Eficiência operacional ao manter em pleno o funcionamento sistemas críticos, mantidos em funcionamento em servidores.
3. Acesso à informação por prover a continuidade dos serviços de comunicação e acesso a informação.

3 – Descrição da Solução de TI

Suprimentos e materiais de consumo de Tecnologia da Informação

3.2 – Bens e/ou Serviços

Item 3 – Levantamento das Alternativas do documento 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4 – Especificação Técnica

4.1 – Considerações Gerais

Suprimentos e materiais de consumo de Tecnologia da Informação

4.2 - Especificações Técnicas da Solução de TI

Item	Especificação
1	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA. 1. A CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DEVE POSSUI PELO MENOS 1(UM) ENTRADA OVAL PARA CABO ÓPTICO DE 12 FIBRAS



	<p>COM DIÂMETRO DE 10 A 25MM E PELO MENOS 03 (TRÊS) ENTRADAS REDONDAS COM DIÂMETRO DE 5 A 18MM PARA CABO ÓPTICO DE 12 FIBRAS CADA.</p> <p>2. A CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DEVERÁ POSSUI PELO MENOS 02 (DUAS) BANDEJA DE EMENDA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBO LOOSE, COM CAPACIDADE DE FUSÃO DE 12 FIBRAS CADA.</p> <p>3. A CAIXA DE EMENDA ÓPTICA DEVERÁ POSSUI FIXAÇÃO DO MEMBRO DE TRAÇÃO DO CABO E VÁLVULA DE TESTE DE PRESSÃO PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS.</p> <p>4. O FECHAMENTO DA CAIXA DEVE SER MECÂNICO, NÃO NECESSITANDO DO USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS.</p> <p>5. DEVE SER FORNECIDO SUPORTE ADEQUADO E RESPECTIVOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS PARA A CAIXA DE EMENDA.</p> <p>6. O CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICA DEVERÁ ATENDER E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS NBR 14401 E NBR 14402.</p> <p>7. OBSERVAÇÕES:</p> <p>7.1. GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE TODO O PRODUTO DE 03 (TRÊS) ANOS, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS NA UFVJM, QUE DEVERÁ OCORRER DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.</p>
2	TUBETE PROTETOR DE EMENDA OPTICA 60X3,5MM, COMPOSTO DE MATERIAL TERMO ENCOLHÍVEL EM FORMA DE LUVA (TUBETE) E UMA HASTE METÁLICA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA EVITAR A DOBRA E CONSEQUENTE QUEBRA DA FIBRA.
3	<p>KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS PARA A PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS MECÂNICAS DE FIBRAS ÓPTICAS COM, COM CLIVADOR DE PRECISÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> -CLIVADOR MECÂNICO DE PRECISÃO; -ALICATE PARA DECAPAR ACRILATO E JAQUETA DA FIBRA ÓPTICA; -TESOURA PARA CORTAR KEVLAR; -ROLETADOR PARA TUBO LOOSE; -ROLETADOR PARA CAPA EXTERNA DE 3,2 A 5,6MM DE DIÂMETRO ; -ROLETADOR PARA CAPA EXTERNA DE 4,6 A 25,4MM DE DIÂMETRO; -PRENSA; -CHAVE DE ABRIR CONECTOR; -CARLELA COM 6 CONECTORES; -BASTONETES DE LIMPEZA COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO; -DISPENSER PARA ALCOOL ISOPROPÍLICO 150ML; -BOLSA DE NYLON COM DIVISÕES PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. -DEVE ACOMPANHAR TAMBÉM KIT EXTRA COM 20 CONECTORES; -GARANTIA DE 2 ANOS;
4	ALICATE DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA. ALICATE PARA DECAPAR A CAPA EXTERNA, CAPA INTERNA E A FIBRA ÓPTICA MM OU SM
5	ROLETADOR PARA TUBO LOOSE FIBRA ÓPTICA 45-162
6	CLIVADOR DE FIBRA ÓPTICA DE ALTA PRECISÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A) CLIVAGEM DE ATÉ 48.000



	FIBRAS COM UMA LÂMINA; B) CLIVAGEM DE PRECISÃO COM LÂMINA CIRCULAR; C) COLETOR AUTOMÁTICO PARA A PONTA DA FIBRA (LIXEIRA); D) CLIVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRA; E) CLIVAGEM DE FIBRAS COM REVESTIMENTO DE 250MM E 900MM; F) CLIVAGEM DE 90°, G) ERRO DE NO MÁXIMO 0,5° POR CLIVAGEM. H) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
7	ACOPLADOR LC DUPLEX MULTÍMODO DE 62,5/125 µm OU 50/125 µm. CARACTERÍSTICAS: 1 - CORPO PLÁSTICO INSERIDO EM UM SUPORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); 2 - CONSTITUÍDO POR ACOPLADOR FÊMEA-FÊMEA PARA CONEXÃO ÓPTICA LC DUPLA (DUPLEX); 3 - COMPATIBILIDADE TOTAL COM AS CAIXAS APARENTES MULTIMÍDIA, ESPELHOS PARA CONECTORES E ADAPTADORES; 4-COMPATIBILIDADE COM TODOS PATCH PANEL DESCARREGADOS; 5 - DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (MEDIDA RESTRITIVA AO USO DE METAIS PESADOS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS E RELACIONADAS À PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE). 6 - DEVE ATENDER OS REQUISITOS PREVISTOS NA NORMA EIA/TIA-568-C.3 E TIA-604-XX (FOCIS-10).
8	ACOPLADOR LC DUPLES MONOMODO DE 9/125 µm. CARACTERÍSTICAS: 1 - CORPO PLÁSTICO INSERIDO EM UM SUPORTE DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); 2 - CONSTITUÍDO POR ACOPLADOR FÊMEA-FÊMEA PARA CONEXÃO ÓPTICA LC DUPLA (DUPLEX); 3 - COMPATIBILIDADE TOTAL COM AS CAIXAS APARENTES MULTIMÍDIA, ESPELHOS PARA CONECTORES E ADAPTADORES; 4-COMPATIBILIDADE COM TODOS PATCH PANEL DESCARREGADOS; 5 - DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPÉIA ROHS (MEDIDA RESTRITIVA AO USO DE METAIS PESADOS NA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS E RELACIONADAS À PRESERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE). 6 - DEVE ATENDER OS REQUISITOS PREVISTOS NA NORMA EIA/TIA-568-C.3 E TIA-604-XX (FOCIS-10).
9	KIT BANDEJA DE EMENDA FIBRA ÓPTICA 24F. COMPOSTO POR UMA BANDEJA DE EMENDA, FILME PLÁSTICO PROTETOR, PARAFUSO DE FIXAÇÃO, PROTETORES DE EMENDA, BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS DE FIXAÇÃO DOS CABOS E ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS. COMPATÍVEL COM DIO A270, DIO A115, DIO B48 E HDMOD
10	TESTADOR DE FIBRA ÓPTICA. COMPOSTO DE MEDIDOR DE POTÊNCIA E CANETA LASER P/ FALHAS FIBRA ÓPTICA. CARACTERÍSTICAS DO MEDIDOR DE POTÊNCIA: * FUNÇÃO DE AUTO-CALIBRAÇÃO. * ALTO DESEMPENHO DETECTOR LASER DA IMPORTAÇÃO. * ALTA SENSIBILIDADE E GRANDE ALCANCE DINÂMICO * 0,01 DBM PRECISÃO * CONVERTIDOS AUTOMATICAMENTE GAMA * TAMANHO PEQUENO, PESO LEVE, DE ALTA CONFIABILIDADE * ALIMENTADO POR BATERIA, O TRABALHO DE CAMPO CONVENIENTE * EXIBIÇÃO DE LINHA OU PERDA RELATIVA EXIBIDO. APLICAÇÕES: * PRODUÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E DE INVESTIGAÇÃO * TESTE E MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA * TESTE EM COMUNICAÇÃO ÓPTICA CARACTERÍSTICAS DA CANETA LASER 10MW: 650NM TIPO CANETA LOCALIZADOR VISUAL DE FALHAS É PROJETADO ESPECIALMENTE PARA O PESSOAL DE CAMPO QUE PRECISAM DE UMA EFICIENTE FERRAMENTA ECONÔMICA PARA O RASTREIO E ENCAMINHAMENTO DE FIBRAS E CONTINUIDADE CHECHING EM UMA REDE ÓPTICA, DURANTE E APÓS A INSTALAÇÃO.



	<ul style="list-style-type: none"> * LOCALIZA O PONTO DE INTERRUÇÃO, MÁ S LIGAÇÕES, CURVATURA OU FISSURA EM CABOS DE FIBRA ÓPTICA. * LOCALIZA AS FALHAS DE OTDR * CONECTOR UNIVERSAL 2,5 MILÍMETROS * FUNCIONA TANTO EM CW OU PULSADA * POTÊNCIA DE SAÍDA CONSTANTE * AVISO DE CARGA BAIXA NA BATERIA * BATERIA RECARREGAVEL DE DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA 1 ANO
11	<p>MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA</p> <p>3.1. FAIXA DE POTÊNCIA: DE -50 DBM A +26 DBM, NO MÍNIMO;</p> <p>3.2. CLASSE DE EXATIDÃO: +/- 0,2 DB (+/- 5%), OU MELHOR;</p> <p>3.3. LINEARIDADE: DE +/- 0,06 DB (-32 DBM A + 20 DBM);</p> <p>3.4. ESCALAS DE COMPRIMENTO DE ONDA: DE 780 A 1650 NM, NO MÍNIMO;</p> <p>3.5. DETECÇÃO DE MODULAÇÃO: 270 HZ, 1 KHZ, 2 KHZ, NO MÍNIMO;</p> <p>3.6. MEDIDAS EM DBM, DB, MW E MICROW;</p> <p>3.7. TIPOS DE FIBRAS: SINGLEMODE (SM, MONOMODO), MULTIMODE (MM, MULTIMODO);</p> <p>3.8. TIPOS DE CONECTORES: UNIVERSAL 2,5 MM, DIN, ST, FC E SC, NO MÍNIMO;</p> <p>3.9. NÍVEL DE ENTRADA PERMITIDA: + 20 DBM, NO MÍNIMO;</p> <p>3.10. UNIDADE DE REFERENCIA: ARMAZENAMENTO PARA CADA COMPRIMENTO DE ONDA;</p> <p>3.11. CAPA</p>
12	<p>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABO OPTICO. UTILIZADOS NA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS. DEVE SER ABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO ADITIVOS QUE PROTEGEM O PRODUTO CONTRA AS AÇÕES NOCIVAS DOS RAIOS UV. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 10 E NBR 5410. TAMANHO 150X90MM</p>
13	<p>CONECTOR RJ45 MACHO CAT 6. CARACTÉRISITCAS: 1 - APLICADO A SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; 2 - COMPATÍVEL COM AS NORMAS ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5 E EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 3 - DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES UL E173971, ISO9001/ISO14001, 416253 E ETL LISTED. 4 - CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6, U/UTP; 5 - DEVE POSSUI 3 PARTES, QUE FACILITE O PROCESSO DE MONTAGEM E MELHORE O DESEMPENHO ELÉTRICO; 6 - ATENDA AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 7 - COMPATIBILIDADE COM CABOS SÓLIDOS; 8 - 8(OITO) V VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 9 - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 10 - INDETIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO NO CORPO DO PRODUTO;</p>
14	<p>CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E. CARACTÉRISITCAS: 1 - APLICADO A SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; 2 - COMPATÍVEL COM AS NORMAS ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5 E EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 3 - DEVE POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES UL E173971, ISO9001/ISO14001, 416253 E ETL LISTED. 4 - CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6, U/UTP; 5 - DEVE POSSUI 3 PARTES, QUE FACILITE O PROCESSO DE MONTAGEM E MELHORE O DESEMPENHO ELÉTRICO; 6 - ATENDA AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 7 - COMPATIBILIDADE COM CABOS SÓLIDOS; 8 - 8(OITO) V VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 9 - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 10 - INDETIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO NO CORPO DO PRODUTO.</p>
15	<p>TOMADA DE TELECOMUNICAÇÃO RJ-45 FÊMEA CAT 5E. CARACTERÍSTICAS :</p> <p>1 - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK); 2 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 3 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TO-</p>



	DOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 4 - INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 90º OU 180º; 5 - TAMBÉM COMPATÍVEL COM RJ-11; 6 - POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; 7 - IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA NA FACE FRONTAL, E DO FABRICANTE NA PARTE SUPERIOR . 8 - INDICAÇÃO DO LOTE DE PRODUÇÃO NO CORPO DO PRODUTO., 9 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 10 - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 22 A 26 AWG; 11 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 12 - FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE JACK E PLUG: MÍNIMO 133N; 13 - QUANTIDADE DE CICLOS: ≥1000 RJ45 E ≥200 RJ11; 14 - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500 MILIOHM; 15 - RESISTÊNCIA DE CONTATO 20 MILIOHM; 16 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA: 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN); 17 - DEVE ATENDER A NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, 18 - DEVE ATENDER A CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3073041-003. 19 - GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; 20 - O CONECTOR POSSUI PROTEÇÃO INTEGRAL DO CIRCUITO IMPRESSO; 21 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS)
16	TOMADA DE TELECOMUNICAÇÃO RJ-45 FÊMEA CAT 6. CARACTERÍSTICAS : 1 - TIPO DE CONECTOR: RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK); 2 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 3 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 4 - INSERÇÃO DO CABO EM ÂNGULO DE 90º OU 180º; 5 - TAMBÉM COMPATÍVEL COM RJ-11; 6 - POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B; 7 - IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA NA FACE FRONTAL, E DO FABRICANTE NA PARTE SUPERIOR . 8 - INDICAÇÃO DO LOTE DE PRODUÇÃO NO CORPO DO PRODUTO., 9 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 10 - DIÂMETRO DO CONDUTOR: 22 A 26 AWG; 11 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 12 - FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE JACK E PLUG: MÍNIMO 133N; 13 - QUANTIDADE DE CICLOS: 750 RJ45 E ≥200 RJ11; 14 - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500 MILIOHM; 15 - RESISTÊNCIA DE CONTATO 20 MILIOHM; 16 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA: 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN); 17 - DEVE ATENDER A NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, 18 - DEVE ATENDER AS CERTIFICAÇÕES: ISO9001/ISO14001 416253 E ETL LISTED. 19 - GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; 20 - O CONECTOR POSSUI PROTEÇÃO INTEGRAL DO CIRCUITO IMPRESSO; 21 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS)
17	MODULO SPF+ 10GB-SR : TRANSCEIVER SFP+ 10GB MULTIMODO 1.TRANSCEIVER SFP PARA CONEXÃO DE FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO; 2.DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO 10G BASE-SR PARA FIBRAS ÓPTICAS DE NO MÍNIMO 200M; 3.DEVE POSSUIR CONECTOR LC; 4.VELOCIDADE DE 10GB; 5.DEVERÁ SER COMPROVADO SUA COMPATIBILIDADE COM OS SWITCHES CISCO CATALYST 4500X; 6. EMBALAGEM COM CÓDIGO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE.
18	CABO SFP-H10GB-CU10M : 1.DEVE TER TAMANHO DE 10M; 2.DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO 10G BASE-CU; 3.DEVE POSSUIR TRANCEIVER SPF+; 4.VELOCIDADE DE 10GB; 5.DEVERÁ SER COMPROVADO SUA COMPATIBILIDADE COM OS SWITCHES CISCO CATALYST 4500X; 6. EMBALAGEM COM CÓDIGO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE.
19	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 1,5 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE Cobre MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GA-



	<p>RANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SU- PORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTO- COLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISCAMENTO POR SER SOBREPOS- TA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIO- LEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMO- PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CA- PACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA:EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADEN- DOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - DE- VERÁ SER DA COR AZUL</p>
20	<p>PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 2,5 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍ- VEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PI- NAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GA- RANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SU- PORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTO- COLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISCAMENTO POR SER SOBREPOS- TA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIO- LEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMO- PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CA- PACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA:EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADEN- DOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - DE- VERÁ SER DA COR AZUL</p>
21	<p>PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 5 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS</p>



	<p>EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISCAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA:EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - DEVERÁ SER DA COR AZUL</p>
22	<p>PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 10 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISCAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA:EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - DEVERÁ SER DA COR AZUL</p>



23	<p>PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 1,5 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR, LSZH-1 OU LSZH; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA:EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; 20 - DEVERÁ SER DA COR VERMELHO</p>
24	<p>PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 2,5 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR, LSZH-1 OU LSZH; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA:EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADEN-</p>



	DOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; 20 - DEVERÁ SER DA COR VERMELHO
25	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 5 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR, LSZH-1 OU LSZH; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; 20 - DEVERÁ SER DA COR VERMELHO
26	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 10 METROS. CARACTERÍSTICAS: 1 - PATCH CORDS DE 4 (QUATRO) PARES TRANÇADOS NÃO BLINDADOS (UTP), COM CONECTOR MODULAR DE 08 POSIÇÕES DO TIPO RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES. 2 - CONDUTORES DE COBRE MULTIFILARES EXTRA FLEXÍVEIS DE 24 AWG; 3 - DEVERÁ SER FABRICADO SEGUINDO O PADRÃO DE PINAGEM T568A DA NORMA EIA/TIA 568B. 4 - PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS; 5 - SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; 6 - CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG; 7 - CONECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO; 8 - DEVERÁ NECESSARIAMENTE SER MONTADO, TESTADO E CERTIFICADO 100% EM FÁBRICA. 8 - NÃO SERÃO ACEITOS CORDÕES MONTADOS EM CAMPO. 9 - TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; 10 - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CM, CMR, LSZH-1 OU LSZH; 11 - MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E



	100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; 12 - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; 13 - CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; 14 - PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 1500 VDC/3S; 15 - VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %; 16 - ATENDER NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; 17 - ATENDER CERTIFICAÇÃO: ETL 4 CONEXÕES 3075278-003; 18 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 19 - GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; 20 - DEVERÁ SER DA COR VERMELHO
27	CORDÃO DE FIBRA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 2,5 M. CARACTERÍSTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELÉTRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCEDER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AMARELO.
28	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 5 M. CARATERÍSTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELÉTRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCEDER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AMARELO.
29	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 15 M. CARATERÍSTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELÉTRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCEDER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AMARELO.
30	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA OM3, DUPLEX SM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 2,5 M. CARATERÍSTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELÉTRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCE-



	DER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AZUL.
31	CORDÃO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX SM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 5 M.- CARATERISTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELETRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCEDER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AZUL.
32	EXTENSAO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) DE 5M COM CONECTOR LC-SPC/LC-SPC EM UMA DAS EXTREMIDADES . CARATERISTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELETRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCEDER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AMARELO.
33	EXTENSAO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX SM (50.0) DE 5M COM CONECTOR LC-SPC/LC-SPC EM UMA DAS EXTREMIDADES . CARATERISTICAS: 1 - CABO COMPOSTO POR DUAS FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MM), COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ACRILATO E SECUNDÁRIO EM PVC E SOBRE ESTE SÃO COLOCADOS ELEMENTOS DETRAÇÃO DE FIOS DIELETRICOS E CAPA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; 2 – DEVE EXCEDER OS REQUISITOS DE PERFORMANCE PREVISTOS NA NORMA ANSI/TIA-568-C.3; 3 - SUPORTA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES SEGUNDO NORMAS IEEE 802.3 (GIGABIT E 10 GIGABIT ETHERNET), ANSI T11.2 (FIBRE CHANNEL) E ITU-T-G-984; 4 - MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; 5 – ATENDER NORMA: ISO 8877 - INFORMATION TECHNOLOGY - TELECOMMUNICATIONS AND INFORMATION EXCHANGE BETWEEN SYSTEMS - INTERFACE CONNECTOR AND CONTACT ASSIGNMENTS FOR ISDN BASIC ACCESS INTERFACE LOCATED AT REFERENCE POINTS S AND T ; 6 – ATENDER CERTIFICAÇÃO: LC-PC 1344-06-0256; 7 - ATENDER AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS); 8 – COR AZUL.
34	PLACA WIRELESS 802.11N/B/G PCI: - VELOCIDADE DE ATÉ 150MBP - SUPORTA FUNÇÃO QSS - SUPORTA IEEE 802.1X - ANTENAS DESTACÁVEIS- SUPOR-



	TA MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL - INTERFACE 32-BIT PCI - ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA) OU SUPERIOR - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - FRENQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ - TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 150MBPS / 11G: ATÉ 54MBPS / 11B: ATÉ 11MBPS - MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL - SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128 BITS / WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP/AES). DEVE ACOMPANHAR 1 PERFIL METÁLICO PARA GABINETE SLIM
35	FILTRO DE LINHA: ESPECIFICAÇÕES: - RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO -PELO MENOS 8 TOMADAS TRIPOLARES (2P T) - INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO - FUSÍVEL RESERVA - ANTI-CHAMAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - DE ACORDO COM A NORMA NBR14146 - CERTIFICADO PELO INMETRO - TENSÃO MÁX. SUPOSTADA: - 10A - 250V~
36	KIT FERRAMENTAS TI. DEVE CONTER NO MÍNIMO: 01 ALICATE DE BICO 5" - 01 CHAVE DE FENDA 3/6" - 01 CHAVE DE FENDA 1/8" - 01 CHAVE PHILLIPS #0 - 01 CHAVE PHILLIPS #1 - 01 CHAVE SOQUETE 1/4" - 01 CHAVE SOQUETE 3/16" - 01 CHAVE TESTE - 01 CHAVE TORX T15 - 01 ESTOJO - 01 EXTRATOR COM 3 GARRAS - 01 PINÇA - 01 TUBO PARA PEÇAS
37	ASPIRADOR DE PÓ PARA TECLADO E CPU. INDICADO PARA LIMPAR COMPUTADORES, TECLADOS, IMPRESSORAS, ASPIRANDO PREGO E PARAFUSOS. COM FUNÇÃO ASPIRADOR/JATEADOR E AR COM POTÊNCIA E BICOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA INFORMÁTICA. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 1 COLETOR, 2 BICOS INTERCAMBIÁVEIS, 2 JOGOS DE FILTROS, 3 UNIDADES SOBRESSALENTES DE FILTRAGEM. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA: 100W. VOLTAGEM: 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.
38	ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CABO ISOLADO, APLICAÇÃO RJ45 (8 CONTATOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO CORTE DECAPE/SISTEMA MOLAS REABERTURA AUTOMÁTICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CORTE RETO, COMPRIMENTO.
39	TESTADOR, CONECTORES RJ-45/ RJ-11, PADRÃO 568 A / 568 B, APLICAÇÃO TESTADOR DE CABOS RJ-45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, PAINEL COM LEDS PARA DIAGNÓSTICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO.
40	ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN) RJ45 ALICATE FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL HT-TOOLS. COM REGULAGEM DE PRESSÃO, PARA INSERÇÃO CABO UTP CAT. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. POSSUI EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVEL. ALICATE DE INSERÇÃO (PUNCH DOWN). FIXADOR PARA KEYSTONE E PATCH PANEL COM REGULAGEM DE PRESSÃO. MATERIAL RESISTENTE.
41	HD SATA 3.5" 3TB 7200 RPM COM AS SEGUINTEs ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE 3072 GB (3 TB), INTERFACE SATA2, TAMANHO DO BUFFER 16 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, TEMPO DE BUSCA 8.9 MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB/S
42	PENDRIVE CAPACIDADE: 32768 MB VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 70 MB/S SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: MACINTOSH, MICROSOFT WINDOWS
43	MOCHILA PARA FERRAMENTAS • FABRICADO EM TECIDO DENIER 600X600, RESISTENTE, FORTE E DURÁVEL • FÁCIL TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE FERRAMENTAS • DIVISÓRIA REMOVÍVEL COM BOLSOS PARA FERRAMENTAS USADAS COM



	FREQUÊNCIA • COMPARTIMENTO SEPARADO PARA FERRAMENTAS ELÉTRICAS OU LAPTOP DE 15.6". MODELO REFERENCIA STANLEY-STST515155
44	CABO DE FORÇA SATA DUPLO. CONSTITUIDO DE UMA CONEXÃO ENERGIA PADRÃO IDE E 2 CONEXÕES SATA
45	HD SATA 3.5" 500GB 7200 RPM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISCO RÍGIDO, CAPACIDADE 500GB, INTERFACE SATA2, TAMANHO DO BUFFER 16 MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, TEMPO DE BUSCA 8.9 MS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300 MB/S.
46	PLACA REDE, ETHERNET, RJ-45, 10/100/1000 MBPS
47	CABO USB 2.0 A/B 1,80M 3278. FACILITA A COMUNICAÇÃO. ÚTIL PARA IMPRESSORAS, CÂMERAS E SCANNERS. CABO USB AM/BM. COM 1,5M DE COMPRIMENTO. INTERLIGA O PC A PERIFÉRICOS.
48	MULTITOC PATCH PANEL 24P CAT.5E
49	DISCO RÍGIDO 300GB 10K 6GB SAS 2.5 COM GAVETA. DEVERÁ SER COMPROVADO SUA COMPATIBILIDADE COM EM SERVIDORES IBM MODELO X3550
50	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES IBM X3550 M3, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM- 8GB - COM DISSIPADOR DE CALOR
51	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R610, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 8GB - COM DISSIPADOR DE CALOR
52	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL 120 G6, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 2GB - COM DISSIPADOR DE CALOR
53	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL 160 G6, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 8GB - COM DISSIPADOR DE CALOR
54	DISCO RÍGIDO 3.5, 450GB, SAS6, 15K, COM GAVETA PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R710
55	DISCO RÍGIDO 3.5, 02TB, SATA, 7.2K, COM GAVETA PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R410
56	PLACA DE REDE PCI-E 10GBE SFP+ DUAL-PORT PARA SERVIDORES DELL TIPO RACK.
57	DISCO RÍGIDO 2,5 SATA 250GB 7,2K COM GAVETA PARA USO EM SERVIDORES DELL POWER EDGE R610
58	DISCO RÍGIDO 3,5 SATA 250GB 7200 RPM PARA USO EM SERVIDORES HP PROLIANT DL 120 G6
59	DISCO RÍGIDO 3,5 SATA 1 TB 7200 RPM PARA USO EM SERVIDORES HP PROLIANT DL 120 G6
60	DISCO RÍGIDO 6G DP 15K 300GB SAS 3.5 SPARE: 517350-001 COM GAVETA PARA USO EM SERVIDORES HP PROLIANT DL 160 G6
61	DISCO RÍGIDO 3G 7,2K SATA MDL 500GB SPARE: 459319-001 COM GAVETA PARA USO EM SERVIDORES HP PROLIANT DL 160 G6
62	PLACA E1 K2E1-SPX * TROCA DE SINALIZAÇÃO ISDN E R2 COM A CENTRAL PÚBLICA. * 2 INTERFACES DIGITAIS E1 COM 30 CANAIS CADA * COMPATÍVEL COM ASTERISK® E FREESWITCH™ * PROTOCOLOS DE REDE IMPLEMENTADOS PELA PLACA: RDSI E R2 (COM 60 TROCADORES DE SINALIZAÇÃO MFC). * É POSSÍVEL CONFIGURAR, NA MESMA PLACA, UM LINK COMO R2 E O OUTRO COMO RDSI * PROTOCOLOS DE PABX IMPLEMENTADOS PELA PLACA: EL7, LINE SLIDE,



	<p>QSIG (SSCT) E E1LC</p> <ul style="list-style-type: none"> * GERAÇÃO DE SINAIS DE 425HZ (CADÊNCIAS) E DTMF NA PLACA * DETECÇÃO DE DISCAGEM DTMF E PULSOS DECÁDICOS, MESMO SOBRE PLAY DE MENSAGEM * DETECÇÃO DE ATENDIMENTO DE CAIXA POSTAL. SINALIZAÇÃO PADRÃO: 600HZ/450MS – 1000HZ/450MS * DETECÇÃO DE TOM DE FAX, SILÊNCIO E PRESENÇA DE AUDIO (ANTES E DEPOIS DO ATENDIMENTO) * SUPRESSÃO DE DISCAGEM DTMF EM LIGAÇÕES ESTABELECIDAS * CANCELAMENTO DE ECO EM 60 CANAIS SIMULTANEAMENTE, INDEPENDENTE DO USO DE OUTROS RECURSOS (HARDWARE OPCIONAL) * CANCELAMENTO DE ECO COM DELAY DE 64MS (512 TAPS) EM TODOS OS CANAIS SIMULTANEAMENTE, CONVERGÊNCIA E AJUSTE DE DELAY AUTOMÁTICOS DURANTE TODA A LIGAÇÃO * CANCELAMENTO DE ECO EFETIVO COM QUALIDADE DE OPERADORA (CARRIER GRADE), GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO CLARA E COM ÓTIMA QUALIDADE DE AUDIO * CANCELAMENTO DE ECO COMPATÍVEL COM AS NORMAS ITU-T G165 E G.168 (2000 E 2002). * CAPACIDADE DE CONTROLAR E GERAR RING BACK * DROP COLLECT CALL SELETIVO, COM BASE NO DIAL PLAN DO ASTERISK * CAPACIDADE DE CONECTAR, INTERNAMENTE NA PLACA, DOIS CANAIS DE E1 SEM PASSAR PELO ASTERISK (BRIDGING) * INFORMAÇÕES DE SINALIZAÇÃO E ESTADO DOS CANAIS REPORTADOS VIA INTERFACE AMI * FILTRO DE LIGAÇÕES A COBRAR, PARA TODAS AS LIGAÇÕES OU POR CHAMADA, BASEADO NO TOM DE CHAMADA A COBRAR * DETECÇÃO DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL VIA DIALPLAN E INTERFACE AMI * SUPORTE A "BRIDGING NATIVO", CONECTANDO DIRETAMENTE O ÁUDIO ENTRE CANAIS DA MESMA PLACA * SUPORTE A GRAVAÇÕES EM MODO "BRIDGING NATIVO", UTILIZANDO O ÁUDIO PRÉ-MIXADO DA PLACA * COMANDOS ESPECÍFICOS DE SINALIZAÇÃO DISPONIBILIZADOS VIA INTERFACES AMI E AGI * AGRUPAMENTO DE CANAIS EM ROTAS DE SAÍDA OU BI-DIRECIONAIS (SAÍDA E ENTRADA) * BALANCEAMENTO DE LIGAÇÕES ENTRE CANAIS DE UMA OU MAIS ROTAS DE SAÍDA * INTERFACE PCI-EXPRESS 1X OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA DMA. DIMENSÕES DA PLACA: 14,2 X 9,4 CM * PORTA E1 COM CONECTORES BNC E COM IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS OU PORTA RJ-45 COM IMPEDÂNCIA DE 120 OHMS. * CERTIFICAÇÃO ANATEL * GARANTIA DE FÁBRICA: 3 ANOS
63	<p>PLACA E1 K1E1-SPX</p> <ul style="list-style-type: none"> * TROCA DE SINALIZAÇÃO ISDN E R2 COM A CENTRAL PÚBLICA. * 1 INTERFACES DIGITAL E1 COM 30 CANAIS. * COMPATÍVEL COM ASTERISK® E FREESWITCH™ * PROTOCOLOS DE REDE IMPLEMENTADOS PELA PLACA: RDSI E R2 (COM 30 CANAIS TROCADORES DE SINALIZAÇÃO MFC). * É POSSÍVEL CONFIGURAR, NA MESMA PLACA, UM LINK COMO R2 E O OUTRO COMO RDSI * PROTOCOLOS DE PABX IMPLEMENTADOS PELA PLACA: EL7, LINE SLIDE, QSIG (SSCT) E E1LC * GERAÇÃO DE SINAIS DE 425HZ (CADÊNCIAS) E DTMF NA PLACA * DETECÇÃO DE DISCAGEM DTMF E PULSOS DECÁDICOS, MESMO SOBRE PLAY DE MENSAGEM * DETECÇÃO DE ATENDIMENTO DE CAIXA POSTAL. SINALIZAÇÃO PADRÃO: 600HZ/450MS – 1000HZ/450MS



	<ul style="list-style-type: none"> * DETECÇÃO DE TOM DE FAX, SILÊNCIO E PRESENÇA DE AUDIO (ANTES E DEPOIS DO ATENDIMENTO) * SUPRESSÃO DE DISCAGEM DTMF EM LIGAÇÕES ESTABELECIDAS * CANCELAMENTO DE ECO EM 30 CANAIS SIMULTANEAMENTE, INDEPENDENTE DO USO DE OUTROS RECURSOS (HARDWARE OPCIONAL) * CANCELAMENTO DE ECO COM DELAY DE 64MS (512 TAPS) EM TODOS OS CANAIS SIMULTANEAMENTE, CONVERGÊNCIA E AJUSTE DE DELAY AUTOMÁTICOS DURANTE TODA A LIGAÇÃO * CANCELAMENTO DE ECO EFETIVO COM QUALIDADE DE OPERADORA (CARRIER GRADE), GARANTINDO UMA COMUNICAÇÃO CLARA E COM ÓTIMA QUALIDADE DE AUDIO * CAPACIDADE DE CONTROLAR E GERAR RING BACK * INFORMAÇÕES DE SINALIZAÇÃO E ESTADO DOS CANAIS REPORTADOS VIA INTERFACE AMI * FILTRO DE LIGAÇÕES A COBRAR, PARA TODAS AS LIGAÇÕES OU POR CHAMADA, BASEADO NO TOM DE CHAMADA A COBRAR * DETECÇÃO DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL VIA DIALPLAN E INTERFACE AMI * DROP COLLECT CALL SELETIVO, COM BASE NO DIAL PLAN DO ASTERISK * CAPACIDADE DE CONECTAR, INTERNAMENTE NA PLACA, DOIS CANAIS DE E1 SEM PASSAR PELO ASTERISK (BRIDGING) * SUPORTE A "BRIDGING NATIVO", CONECTANDO DIRETAMENTE O ÁUDIO ENTRE CANAIS DA MESMA PLACA * SUPORTE A GRAVAÇÕES EM MODO "BRIDGING NATIVO", UTILIZANDO O ÁUDIO PRÉ-MIXADO DA PLACA * COMANDOS ESPECÍFICOS DE SINALIZAÇÃO DISPONIBILIZADOS VIA INTERFACES AMI E AGI * AGRUPAMENTO DE CANAIS EM ROTAS DE SAÍDA OU BI-DIRECIONAIS (SAÍDA E ENTRADA) * BALANCEAMENTO DE LIGAÇÕES ENTRE CANAIS DE UMA OU MAIS ROTAS DE SAÍDA * INTERFACE PCI-EXPRESS 1X OU SUPERIOR, COM TECNOLOGIA DMA. DIMENSÕES DA PLACA: 14,2 X 9,4 CM * DISPONÍVEL TAMBÉM COM INTERFACE PCI V2.2 UNIVERSAL (3V3 E 5V). DIMENSÕES DA PLACA: 20 X 10,6 CM * PORTA E1 COM CONECTORES BNC E COM IMPEDÂNCIA DE 75 OHMS OU PORTA RJ-45 * DISPONÍVEL TAMBÉM COM CONECTOR RJ45, COM IMPEDÂNCIA DE 120 OHMS * CERTIFICAÇÃO ANATEL * GARANTIA DE FÁBRICA: 3 ANOS
64	<p>PLACAS DE REDE 1GBPS PCI EXPRESS 4X COM 4 INTERFACES RJ45; COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, IEEE 802.3AE; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER 9, RED HAT ENTERPRISE LINUX 4, FREEBSD 7.0, VMWARE ESX SERVER 3.X, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER 10, RED HAT ENTERPRISE LINUX 5, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008, MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003 SP2; COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM OS SERVIDORES: POWEREDGE 1950, POWEREDGE 2900, POWEREDGE 2950, POWEREDGE C2100, POWEREDGE C6105, POWEREDGE R200, POWEREDGE R210, POWEREDGE R210 II, POWEREDGE R300, POWEREDGE R310, POWEREDGE R410, POWEREDGE R415, POWEREDGE R510, POWEREDGE R515, POWEREDGE R610, POWEREDGE R710, POWEREDGE R715, POWEREDGE R805, POWEREDGE R810, POWEREDGE R815, POWEREDGE R900, POWEREDGE R905, POWEREDGE R910, POWEREDGE T100, POWEREDGE T300, POWEREDGE T310, POWEREDGE T410, POWEREDGE T610, POWEREDGE T710, POWERVAULT DL2200,</p>
65	<p>PROCESSADOR INTEL XEON 4C E5606 80W 2.13GHZ/1066MHZ/8MB W/FAN</p>



	P/N 81Y6549 PARA SERVIDORES IBM X3550 M3
66	PROCESSADOR INTEL XEON 6 CORE X5650 95W 2.66GHZ 12MB L3 CACHE 6.4GT/S PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R610
67	PROCESSADOR INTEL XEON 4 CORE E5606 80W 2.13GHZ 8MB L3 CACHE PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL160 G6
68	PROCESSADOR INTEL XEON 4 CORE X3440 95W 2.53 GHZ 8M L3 CACHE PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL120 G6
69	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 750W PART NUMBER – AC 750W PSU OPTION KIT 512327-B21 PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL160 G6
70	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HOT-SWAP 675W HIGH-EFFICIENCY AC P/N 39Y7235 PARA SERVIDORES IBM X3550
71	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HOT-PLUG HIGH-OUTPUT 717W REDUNDANT P/N FJVYV PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R610
72	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W P/N 536403-001 PARA SERVIDORES DL120 G6
73	PLACAS FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S P/N 42D0494 PARA SERVIDORES IBM X3550 M3
74	MÓDULOS SFP+ PARA PLACAS FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM P/N 42D0494 E COMPATÍVEL COM SERVIDORES IBM X3550 M3
75	PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM MÓDULOS SFP+ P/N 6T94G PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R610. DEVE POSSUIR 2 PORTAS FIBER CHANEL COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS DE 8GB/S CADA JÁ INSTALADOS
76	MÓDULO SFP+ PARA PLACAS FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM P/N 6T94G PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R610
77	PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM OS MÓDULOS SFP PARA AS DUAS PORTAS, P/N AJ764A PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL160 G6
78	MÓDULO SFP+ PARA PLACAS PLACAS FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM P/N AJ764A PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL160 G6
79	BATERIA PARA CONTROLADORA DELL PERC 5I E PERC 6I COMPATÍVEIS COM P/N DELL U8735 / 0U8735 / 0UF302 / UF302 / NU209 / 0NU209 / XJ547 / 0XJ547 / P9110 / 0P9110 / XM771 / 0XM771 / TU005 / 0TU005 / XJ547 / 0XJ547 / 341-3742 / 312-0448 , NU209 DELL BATTERY 3.7V 7WH BBU PERC5I PERC6I. GARANTIA DE 1 ANO E A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE EMPENHO DO ITEM.

5 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratante:
- Efetuar o pagamento no prazo de 12 (doze) dias contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e no prazo estabelecidos no processo licitatório;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação das sanções e alterações do mesmo;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



6 – Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços (quando for o caso).

Não se aplica

7 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:
- Entregar o material no prazo de 20 dias;
- Oferecer o material, conforme solicitado, atendendo as especificações do Edital;
- Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG.
- Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo estabelecido.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições acordadas.
- Não transferir, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- Deverão ser oferecidos bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8 – Modelo de Execução do Contrato

Não se aplica

9 – Modelo de Gestão do Contrato

Não se aplica

9.1 – Sanções Aplicáveis

ID	Evento
1	Conforme definido em edital.

10 – Estimativa de Preço

A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTA NO ITEM 04 DESTE DOCUMENTO E DEVERÁ SER OBSERVADA PARA EFEITO DE CADASTRO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CAIXA DE EMENDA PARA FIBRA ÓPTICA	10	R\$ 178,48	R\$ 1.784,80
2	TUBETE PROTETOR DE EMENDA ÓPTICA 60X3,5MM	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
3	KIT COMPLETO DE FERRAMENTAS PARA A PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE EMENDAS MECÂNICAS DE FIBRAS ÓPTICAS	2	R\$ 1.513,67	R\$ 3.027,34
4	ALICATE DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA	6	R\$ 141,05	R\$ 846,30



5	ROLETADOR PARA TUBO LOOSE FIBRA ÓPTICA 45-162	6	R\$ 183,10	R\$ 1.098,60
6	CLIVADOR DE FIBRA ÓPTICA DE ALTA PRECISÃO	2	R\$ 683,75	R\$ 1.367,50
7	ACOPLADOR LC DUPLEX MULTÍMODO DE 62,5/125 µm OU 50/125 µm	60	R\$ 80,27	R\$ 4.816,20
8	ACOPLADOR LC DUPLEX MONOMODO DE 9/125 µm	20	R\$ 85,85	R\$ 1.717,00
9	KIT BANDEJA DE EMENDA FIBRA ÓPTICA 24F	10	R\$ 134,93	R\$ 1.349,30
10	TESTADOR DE FIBRA ÓPTICA	4	R\$ 343,60	R\$ 1.374,40
11	MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA	2	R\$ 411,30	R\$ 822,60
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE CABO OPTICO	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
13	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 6	2000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
14	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
15	TOMADA DE TELECOMUNICAÇÃO RJ 45 FÊMEA CAT 5E	2000	R\$ 7,27	R\$ 14.540,00
16	TOMADA DE TELECOMUNICAÇÃO RJ 45 FÊMEA CAT 6	1500	R\$ 27,88	R\$ 41.820,00
17	MODULO SFP+ 10GB-SR – AMPLA CONCORRÊNCIA – COMPLEMENTAÇÃO NO ITEM 80	15	R\$ 4.458,52	R\$ 66.877,80
18	CABO SFP-H10GB-CU10M	20	R\$ 951,38	R\$ 19.027,60
19	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 1,5 METROS	1000	R\$ 12,97	R\$ 12.970,00
20	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 2,5 METROS	1000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
21	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 5 METROS	200	R\$ 30,85	R\$ 6.170,00
22	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 5E - 10 METROS	200	R\$ 40,07	R\$ 8.014,00
23	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 1,5 METROS	1000	R\$ 31,82	R\$ 31.820,00
24	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 2,5 METROS	1000	R\$ 40,72	R\$ 40.720,00
25	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 5 METROS	200	R\$ 63,42	R\$ 12.684,00
26	PATCH CORD UTP 4 P RJ/RJ CAT. 6 - 10 METROS	200	R\$ 83,69	R\$ 16.738,00
27	CORDÃO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 2,5 M	200	R\$ 129,44	R\$ 25.888,00
28	CORDÃO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 5 M	100	R\$ 140,71	R\$ 14.071,00
29	CORDÃO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 15 M	50	R\$ 164,43	R\$ 8.221,50
30	CORDÃO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX SM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 2,5 M	100	R\$ 150,87	R\$ 15.087,00
31	CORDÃO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX SM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 5 M	25	R\$ 167,67	R\$ 4.191,75
32	EXTENSAO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX MM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 5 M	50	R\$ 143,31	R\$ 7.165,50



33	EXTENSAO DE FIBRA OPTICA OM3, DUPLEX SM (50.0) LC-SPC/LC-SPC DE 5 M	20	R\$ 151,32	R\$ 3.026,40
34	PLACA PCI WIRELESS N 150MBPS WPN 200 EXPRESS COM 1 PERFIL METÁLICO PARA GABINETE SLIM	300	R\$ 96,92	R\$ 29.076,00
35	FILTRO DE LINHA – AMPLA CONCORRÊNCIA – COMPLEMENTAÇÃO NO ITEM 81	1875	R\$ 55,18	R\$ 103.462,50
36	KIT FERRAMENTAS TI	20	R\$ 153,48	R\$ 3.069,60
37	ASPIRADOR PORTÁTIL E JATEADOR DE AR	8	R\$ 188,40	R\$ 1.507,20
38	ALICATE PARA RJ-45	12	R\$ 74,01	R\$ 888,12
39	TESTADOR, CONECTORES RJ-45/ RJ-11	12	R\$ 33,27	R\$ 399,24
40	ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA (PUNCH DOWN) RJ45	12	R\$ 32,12	R\$ 385,44
41	HD SATA INTERNO - 3 TB	5	R\$ 965,86	R\$ 4.829,30
42	PEN DRIVE 32 GB	100	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00
43	MOCHILA PARA FERRAMENTAS	15	R\$ 208,02	R\$ 3.120,30
44	CABO DE FORÇA SATA DUPLO	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
45	HD SATA 3.5" 500GB 7200 RPM	50	R\$ 354,16	R\$ 17.708,00
46	PLACA REDE, ETHERNET, RJ-45, 10/100/1000 MBPS	30	R\$ 79,95	R\$ 2.398,50
47	CABO USB 2.0 A/B 1,80M	200	R\$ 10,23	R\$ 2.046,00
48	PATCH-PANEL	10	R\$ 337,94	R\$ 3.379,40
49	DISCO RÍGIDO 300GB 10K 6GB SAS 2.5 COM GAVETA	8	R\$ 1.290,56	R\$ 10.324,48
50	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES IBM X3550 M3, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM- 8GB	36	R\$ 1.082,29	R\$ 38.962,44
51	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R610, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 8GB	12	R\$ 645,34	R\$ 7.744,08
52	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL 120 G6, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 2GB	30	R\$ 484,79	R\$ 14.543,70
53	MÓDULO DE MEMÓRIA PARA SERVIDORES HP PROLIANT DL 160 G6, DIMM - DUAL RANK - DDR3 - 1333MHZ - 240 PINOS - ECC RDIMM - 8GB	18	R\$ 588,37	R\$ 10.590,66
54	DISCO RÍGIDO 3.5, 450GB, SAS6, 15K	10	R\$ 1.846,74	R\$ 18.467,40
55	DISCO RÍGIDO 3.5, 02TB, SATA, 7.2K	10	R\$ 1.301,78	R\$ 13.017,80
56	PLACA DE REDE PCI-E 10GBE SFP+ DUAL-PORT PARA SERVIDORES DELL TIPO RACK	6	R\$ 2.949,33	R\$ 17.695,98
57	DISCO RÍGIDO 2,5 SATA 250GB 7,2K	4	R\$ 997,79	R\$ 3.991,16
58	DISCO RÍGIDO 3,5 SATA 250GB 7200 RPM	5	R\$ 1.792,50	R\$ 8.962,50
59	DISCO RÍGIDO 3,5 SATA 1 TB 7200 RPM	5	R\$ 1.016,83	R\$ 5.084,15
60	DISCO RÍGIDO 6G DP 15K 300GB SAS 3.5	2	R\$ 2.102,67	R\$ 4.205,34
61	DISCO RÍGIDO 3G 7,2K SATA MDL 500GB	2	R\$ 1.090,44	R\$ 2.180,88



62	PLACA E1 K2E1-SPX	1	R\$ 5.598,17	R\$ 5.598,17
63	PLACA E1 K1E1-SPX	6	R\$ 2.598,00	R\$ 15.588,00
64	PLACA DE REDE 1GBPS PCI EXPRESS 4X COM 4 INTERFACES RJ45	20	R\$ 1.275,67	R\$ 25.513,40
65	PROCESSADOR INTEL XEON 4C E5606 80W 2.13GHZ/1066MHZ/8MB	2	R\$ 1.249,80	R\$ 2.499,60
66	PROCESSADOR INTEL XEON 6 CORE X5650 95W 2.66GHZ 12MB L3 CACHE 6.4GT/S	2	R\$ 2.701,59	R\$ 5.403,18
67	PROCESSADOR INTEL XEON 4 CORE E5606 80W 2.13GHZ 8MB L3 CACHE	2	R\$ 1.997,26	R\$ 3.994,52
68	PROCESSADOR INTEL XEON 4 CORE X3440 95W 2.53 GHZ 8M L3 CACHE	2	R\$ 723,95	R\$ 1.447,90
69	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HP 750W	2	R\$ 1.409,55	R\$ 2.819,10
70	FONTE DE ALIMENTAÇÃO IBM HOT-SWAP 675W HIGH-EFFICIENCY AC	2	R\$ 1.251,74	R\$ 2.503,48
71	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HOT-PLUG HIGH-OUTPUT 717W REDUNDANT	2	R\$ 1.488,28	R\$ 2.976,56
72	FONTE DE ALIMENTAÇÃO HP 400W	2	R\$ 1.841,93	R\$ 3.683,86
73	PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S PARA SERVIDORES IBM X3550 M3	2	R\$ 4.801,08	R\$ 9.602,16
74	MÓDULO SFP + PARA PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COMPATÍVEL COM SERVIDORES IBM X3550 M3	2	R\$ 687,09	R\$ 1.374,18
75	PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM MÓDULOS SFP+ P/N 6T94G PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE R610. DEVE POSSUIR 2 PORTAS FIBER CHANEL COM SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS DE 8GB/S CADA JÁ INSTALADOS	4	R\$ 4.725,95	R\$ 18.903,80
76	MÓDULO SFP + PARA PLACAS FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM P/N 6T94G PARA SERVIDORES DELL POWEREDGE R610	4	R\$ 685,58	R\$ 2.742,32
77	PLACA FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S COM OS MÓDULOS SFP PARA AS DUAS PORTAS PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL160 G6	1	R\$ 4.878,91	R\$ 4.878,91
78	MÓDULO SFP+ PARA PLACAS FIBRE CHANNEL HBA FC DUAL PORT PCI-E 8GB/S PARA SERVIDOR HP PROLIANT DL160 G6	1	R\$ 686,93	R\$ 686,93
79	BATERIA PARA CONTROLADORA DELL PERC 5I E PERC 6I	2	R\$ 463,13	R\$ 926,26
80	MODULO SFP+ 10GB-SR – COTA RESERVADA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 17	5	R\$ 4.458,52	R\$ 22.292,60
81	FILTRO DE LINHA – COTA RESERVADA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 35	625	R\$ 55,18	R\$ 34.487,50
TOTAL				R\$ 896.453,19

*Tabela adaptada para atender ao Decreto 8.538/2015

11 – Adequação Orçamentária



Foram realizadas consultas com fornecedores do ramo com a finalidade de comprovar que os preços não apresentam grandes variações e refletem a realidade dos preços praticados no mercado.

12 – Critérios de Seleção do Fornecedor

Menor Preço Unitário

12.1 – Proposta Técnica / de Preço

Não se aplica

12.2 – Qualificação Técnica

id	Papel	Requisitos
1	Não se aplica	Não se aplica

12.3 – Critérios de Seleção

12.3.1 – Caracterização da Solução

Materiais de consumo de TI, caracterizados com bens comuns.

12.3.2 – Tipo de Licitação

Menor Preço por item

12.3.3 – Modalidade de Licitação

Pregão SRP

12.3.4 – Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência (Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91)

Conforme edital

12.3.5 – Justificativa para Contratação Direta

Não se aplica

12.3.6 – Critérios Técnicos de Habilitação

Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE" e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG no 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;



- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei no 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto no 6.106/07), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei no 8.666/93, incluído pela Lei no 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A declaração do vencedor, de que trata o item 10.4.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



A prorrogação do prazo previsto no item 10.4.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/forneceu objetos iguais ou similares ao da contratação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;

A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005.

É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;

Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

12.3.7 – Critérios Técnicos Obrigatórios

Não se aplica

12.3.8 – Critérios Técnicos Pontuáveis

Id	Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	Não se aplica			
2				
3				



..			
.			
Total =			Não se aplica

12.3.9 – Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Menor preço por item.

Justificativa:

- Trata-se de bens classificados como comuns.

12.3.10 – Critérios de Julgamento

A presente Licitação é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006;

Após a fase de lances o pregoeiro solicitará aos licitantes, o envio de anexo, contendo a especificação dos equipamentos e documentos relativos a proposta de preços, para tanto será utilizado a opção “convocar anexo”.

O sistema encaminhará, via Chat, mensagem de convocação disponibilizando-a aos licitantes.

O fornecedor deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link “ANEXAR”. O arquivo se refere a proposta de preços, conforme modelo.

Após a classificação das empresas, então assegurada, preferência na contratação, exclusivamente para fornecedores de bens de informática, observada a seguinte ordem, para os itens aos quais se aplica:

- I – bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- II – bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III – bens produzidos de acordo com o PPB.

O exercício do direito de preferência, previsto, será concedido após a fase de lances, observados os seguintes procedimentos sucessivamente, exclusivamente para bens de informática:

- I – aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123, de 2006, quando for o caso;
- II – aplicação das regras de preferência previstas no item 9.3, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III – convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 5.3, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou



superar a melhor proposta válida, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito;

IV – caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.3, caso esse direito não seja exercido; e

V – caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito Menor preço unitário de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores deverão apresentar declaração, no momento do oferecimento das propostas, de que atendem aos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do item 5.3;

A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as especificações assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro po-



derá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.

Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores as ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante	Integrante	Integrante
Técnico	Requisitante	Administrativo
<p>_____</p> <p>Fabio Junio Lemes de Souza</p> <p>Matrícula: 2156807</p>	<p>_____</p> <p>Leandro Carvalho Leal</p> <p>Matrícula: 2798982</p>	<p>_____</p> <p>Emilene Misitica Costa</p> <p>Matrícula: 1954985</p>
<p>_____, _____ de _____ de 20____</p>		

Aprovo. Encaminha-se à [Lilian Moreira Fernandes](#) para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

Leandro Silva Marques

Matrícula: 2726926

Dtna, 10 de novembro de 2016



ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2016****PROCESSO Nº 23086.002137/2016-77**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2015, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. LEANDRO SILVA MARQUES**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7.892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2016, PROCESSO Nº 23086.002137/2016-77** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de T.I. para atender a demanda de materiais de consumo de diversas unidades da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 050/2016;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

22.15 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.2 A **Divisão de Materiais**, através de servidor designado, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, através de servidor designado, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.



2.4 O local de entrega será:

A Divisão de Materiais da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba, Diamantina/MG, 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

Campus de Unaí da UFVJM, localizado na Rua Vereador João Narciso, 1380, Cachoeira, Unaí/MG, 38.610-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

Campus de Janaúba da UFVJM, localizado na Rua Manoel Bandeira, 460, Veredas, Janaúba/MG, 39400-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

2.5 Para os itens em que houve reserva de cota para ME/EPP, haverá prioridade de contratação dos produtos referentes a cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 050/2016, Processo nº **23086.002137/2016-77**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

05.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

05.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

05.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

05.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

05.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

05.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

05.7 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da in 04/2014;

05.8 Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da ata de registro de preços.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:

06.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, capacidade, procedência e prazo de validade.

06.3 - Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a **troca IMEDIATA** dos produtos que, porventura, apresentarem algum tipo de irregularidade.

06.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

06.5 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

06.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto a contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

06.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

06.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

06.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização, cujo representante da contratante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

06.10 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

07. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

07.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

07.2. Quando da entrega dos produtos, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

07.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

07.4. O prazo descrito no item 07.3 poderá ser prorrogado a critério da administração.

07.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 07.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

08. DA SUBCONTRATAÇÃO

08.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 050/2016 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.



11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 050/2016 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

12. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 050/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

13.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

13.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

13.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Representante Legal da UFVJM:

Prof. Leandro Silva Marques
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx